



## **DECRETO Nº 1.868, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

### **PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da Constituição Federal de 1988 e o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-2019) regulamentadas no âmbito do Município através dos Decretos nº 1.861/2020, nº 1.862/2020, nº 1.863/2020 e nº 1.864/2020;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação do país, sendo registrado o aumento de números de casos em larga escala;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 233/2020 2ª TCOLT.R do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo de Três Rios/RJ.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo das medidas já regulamentadas no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian até o dia 14 de abril de 2020, a título de medida excepcional para o controle e prevenção do coronavírus (COVID-2019).

**§ 1º.** Aplica-se às escolas da rede Municipal e às instituições da rede privada de ensino as determinações do Decreto n.º 1.862/2020 e suas alterações.

**Art.3º.** O presente decreto se aplica aos servidores portadores de Cardiopatias, diabetes, doenças oncológicas e outras com comprovação por laudo para análise.

**Art.4º.** Permanecem mantidas às medidas compatíveis com o presente Decreto às quais foram estabelecidas pelos Decretos anteriores do Município de nº 1.861/2020, nº 1.862/2020, nº 1.863/2020, 1.864/2020 e 1.867/2020.

**Art. 5º.** As medidas determinadas no presente Decreto poderão ser suprimidas antes do prazo previsto ou prorrogadas conforme o retrocesso ou evolução do coronavírus (COVID-2019).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
**Prefeito**